



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente solicitação visa à formação de registro de preços, para a aquisição de materiais de consumo Papel higiênico 30m, dispenser, saboneteiras, papel A0, A1, A3, A4, papel couchê, cinta elástica, elementos filtrantes, dispenser com sensor e papel toalha, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esclarecemos que a presente solicitação visa a obtenção de elementos técnicos para a elaboração do planejamento global anual de aquisição de material de consumo para os anos de 2023/2024.

2.2. A aquisição do dispenser com sensor (dispenser de papel - Dispenser com Sensor para Papel Toalha Rolo) e papel toalha, justifica-se mediante requisição direta do Diretor Geral, para alocação do material a ser adquirido nos banheiros da sede desta Procuradoria Geral de Justiça.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de consumo papel higiênico 30m, dispenser, saboneteiras, papel A0, A1, A3, A4, papel couchê, cinta elástica, elementos filtrantes, dispenser com sensor e papel toalha, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e acessibilidade para a Administração.

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1. Com relação ao quantitativo dos itens, foram baseados no consumo anual de cada item, em 2022, obtidas no sistema Gesp-Materiais, acrescidas de margem de segurança de 30%, conforme números da tabela abaixo. Quanto aos que não seguem esse padrão, as quantidades sugeridas estão justificadas logo abaixo da tabela correspondente.

4.2. Quanto aos itens 15 e 16, as aquisições baseiam-se em requisição direta do Diretor Geral, sobre a necessidade de alocação dos devidos itens nos banheiros desta Unidade Ministerial. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

**"2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar"**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**

GRUPO I AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, EXTRA MACIO, 100% CELULOSE, FIBRAS VIRGENS, ROLO 30M, NA COR BRANCA. EMBALAGEM FARDO 64 UNIDADES. PERSONAL, LEBLANC, NEVE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	293194	UNI	5.120	R\$ 62,02	R\$ 317.542,40
02	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO ABS, MATERIAL RESISTENTE COR BRANCA, COM CHAVE, PARA PAPEIS TOALHA DE 02 E 03 DOBRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 314MM X 260MM X 125MM. MARCA JOFEL, PREMISSE OU SIMILAR	483010	UND	40	R\$ 37,29	R\$ 1.491,60
03	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, EM PLÁSTICO ABS, MATERIAL RESISTENTE COR BRANCA, COM CHAVE, PAPEL DE NO MÍNIMO 250 MTS. MARCA JOFEL OU SIMILAR.	422811	UND	60	R\$ 24,61	R\$ 1.476,60
04	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS, COM RESERVATÓRIO, MÍNIMO DE 800ML, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, JOFEL, JSN OU SIMILAR.	384821	UND	80	R\$ 21,75	R\$ 1.740,00
VALOR DO GRUPO I						R\$ 322.250,60

GRUPO II EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
05	PAPEL COUCHÊ FOSCO, 180G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS. FILIPAPER, OFF PAPER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	477022	PCT	180	R\$ 16,37	R\$ 2.946,60
06	PAPEL COUCHÊ FOSCO, 120G A3, PACOTE COM 50 FOLHAS. FILIPAPER, OFF PAPER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	485220	PCT	15	R\$ 16,70	R\$ 250,50
07	PAPEL DE EMBRULHO TIPO KRAFT, COR PARDA, GRAMATURA 80G/M², MEDINDO 96 X 66CM. EMBALAGEM COM 250 FLS. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	405154	UND	1.500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
08	CINTA ELÁSTICA COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM ELÁSTICO BRANCO OU PRETO NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO LATERAL QUE EVITE DESFIAMENTO, COMPOSTO DE 75% POLIESTER E 25% ELASTODIENO, COSTURADA, UTILIZANDO LINHA DE POLIESTER BRANCA OU PRETA, COM TRANSPASSE DAS PONTAS DE NO MÍNIMO 3,5 CM, DEVENDO SER DUPLA E REFORÇADA NA JUNÇÃO DAS PONTAS, COM ARREMATE DAS DUAS EXTREMIDADES DA FITA FORMADO POR UMA DOBRA DE 5 MM, FIXADA POR MEIO DE COSTURA INDUSTRIAL, DIMENSÕES DA CINTA: 4CM DE LARGURA, 50CM DE CIRCUNFERÊNCIA, DEPOIS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA,- CONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, - O NOME PGJ DEVERÁ SER GRAVADO NA COR PRETA OU BRANCA (EM CONTRASTE C/ COR DO ELÁSTICO),	445593	UND.	1.200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00

"2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar".

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANTES DA CONFECÇÃO EM SÉRIE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA						
VALOR DO GRUPO II						R\$ 8.366,10
GRUPO III AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
09	PAPEL SULFITE A0 LARGURA 1.189 MM OU 118,9CM; ALTURA 841MM OU 84,1CM, MÍNIMO DE 75GRAMAS 2", PAPEL ALCALINO, IDEAL PARA USO EM IMPRESSORA LASER, COPIADORAS E JATO DE TINTA.ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS.REFERÊNCIA: MARCA REPORT, CHAMEX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	461864	ROLO 50M	12	R\$ 25,05	R\$ 300,60
10	PAPEL SULFITE A1 PAPEL ALCALINO, IDEAL PARA USO EM IMPRESSORAS LASER, COPIADORAS E JATO DE TINTA.MARCA REPORT, CHAMEX EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	461840	ROLO 50M	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
11	PAPEL SULFITE A3 297X420MM, MÍNIMO DE 75 GRAMAS, PAPEL ALCALINO, IDEAL PARA USO EM IMPRESSORAS LASER, COPIADORAS E JATO DE TINTA.RESMA C/500 FOLHAS, PROVENIENTE DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 10 RESMAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCA: XEROX, REPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	467046	RESMA (500 FOLHAS)	10	R\$ 57,26	R\$ 572,60
12	PAPEL SULFITE FORMATO A4; GRAMATURA 75G/M2;; MEDINDO (210X297) MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. MARCA: XEROX, REPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	461828	RESMA (500 FOLHAS)	7.500	R\$ 24,95	R\$ 187.125,00
VALOR DO GRUPO III						R\$ 188.236,00

GRUPO IV EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
13	ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO PARA PURIFICADORES DE ÁGUA), COMPATÍVEL COM O APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA DE MARCA/MODELO SOFT EVEREST / PLUS FILTRAGEM POR PRESSÃO COM CARVÃO ATIVADO MAIS ÍONS DE PRATA COLOIDAL,	475705	UND.	130	R\$ 31,74	R\$ 4.126,20

**"2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar"**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**

	COM VIDA ÚTIL DE 4.000L. FILTRA TODO O TIPO DE IMPUREZAS SÓLIDAS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, ALÉM DE REDUZIR O CLORO, INIBIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINAR ODORES E SABORES. ATENDE AOS REQUISITOS DO CONTROLE DE NÍVEL MICROBIOLÓGICO DO INMETRO.  ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 16098:2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO.					
14	ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO PARA PURIFICADORES DE ÁGUA), COMPATÍVEL COM O APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA – LIBEL ACQUAFLEX COM FUNÇÃO DE TRIPLA FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PREVIAMENTE TRATADA ATRAVÉS DO SISTEMA NATURAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA. FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL OU GELADA COM TEMPERATURA MÉDIA ENTRE 7°C E 9°C, ATRAVÉS DE COMPRESSOR QUE NÃO UTILIZA O GÁS CFC (CLOROFLUORCARBONO), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1L/H. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TECLAS FRONTAIS OU MANÍPULOS (TORNEIRAS). GABINETE EM POLIPROPILENO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PRATA OU PRETA OU EM AÇO INOXIDÁVEL.  FILTRAGEM POR PRESSÃO COM CARVÃO ATIVADO MAIS ÍONS DE PRATA COLOIDAL, COM VIDA ÚTIL DE 4.000L. FILTRA TODO O TIPO DE IMPUREZAS SÓLIDAS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, ALÉM DE REDUZIR O CLORO, INIBIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINAR ODORES E SABORES. ATENDE AOS REQUISITOS DO CONTROLE DE NÍVEL MICROBIOLÓGICO DO INMETRO.  ATENDE AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 16098:2012 E PORTARIA 394 DE 2014 DO INMETRO.	475705	UND.	20	R\$ 32,39	R\$ 647,80
VALOR DO GRUPO IV						R\$ 4.774,00

GRUPO V EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
15	DISPENSER COM SENSOR PARA PAPEL TOALHA ROLO	483010	UND.	40	R\$ 760,90	R\$ 30.436,00
16	PAPEL TOALHA EM BOBINA DE GRAMATURA MÍNIMA 28G/M² PARA DISPENSER AUTO CORTE (COMPATÍVEL COM O ITEM 15), FOLHA SIMPLES, CAIXA COM 6 ROLOS DE 20CM X 200M MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM	334178	ROLO 100M	2.200	R\$ 4,37	R\$ 9.614,00
VALOR DO GRUPO V						R\$ 40.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 563.676,70

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REQUISITO TÉCNICO

**“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço por grupo.

5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 563.676,70 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega do material será feita conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, em remessa parcelada, ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h, no Almoxarifado do Ministério Público do Maranhão, localizado na Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade (PRÓXIMO AO HOSPITAL SARA KUBITSCHKE), São Luís MA, CEP: 65035-270, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelos fones: (98) 3221-4978, 3219-1662 e (98) 99144-4923.

6.2. O recebimento dos produtos será feito nos termos do inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021:

6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

6.2.1.2. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

6.2.1.3. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.2.2. Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

6.2.2.1. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.

6.3. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento, análise e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

**“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 7.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 7.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
- 7.11. Zelar para que, durante todo o contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. Entregar os itens objetos desta licitação rigorosamente de acordo com as especificações e demais condições constantes do Edital, da "Proposta Comercial" da Contratada e deste Termo de Referência;
- 8.2. Entregar o(s) produto(s) licitado(s) nos prazos e local estabelecido no item 6.2, arcando com as operações de transporte, carga e descarga dos materiais;
- 8.3. Efetuar a substituição dos itens fornecidos em até 60 (sessenta) dias, contados da comunicação à CONTRATADA, quando for comprovada a impossibilidade de sua utilização;
- 8.4. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 8.6. Arcar com todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto contratado, inclusive, transporte, mão de obra, vale-transporte, vale-refeição, contribuições emolumentos, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos diretos e indiretos relacionados à aquisição do(s) produto(s), incluindo-se nesse caso o diferencial de alíquota do ICMS cobrado quando da entrada no Estado de materiais e produtos adquiridos fora deste, na forma da legislação aplicável;
- 8.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**"2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar"**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata de registro de preços/contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato (ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, mat. 1034377 – GESTORA, ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, mat. 1061241 – FISCAL, JAMES NUNES LIMA, mat. 103847 – SUPLENTE) deverão registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/a ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista e FGTS, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

10.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a PGJ/MA deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Procurador Geral de Justiça.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

- 12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

**“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”.**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a expectativa de fornecimento dos materiais de consumo é de R\$ 563.676,70 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

São Luís, 07 de julho de 2023

ROSEANE BRANDAO  
PANTOJA:1064377  
Assinado de forma digital por  
ROSEANE BRANDAO  
PANTOJA:1064377  
Dados: 2023.07.07 12:53:48 -03'00'

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA  
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU  
MENDONCA:1070880  
Assinado de forma digital por DIEGO  
ABREU MENDONCA:1070880  
Dados: 2023.07.07 08:25:35 -03'00'

DIEGO ABREU MENDONÇA  
Chefe da Seção de Compras

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Julho de 2023 às 13:43 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2894391, Código de Validação: 92EB6B02AF.**

**"2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar"**

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1660 / 1661 / 1662  
e-mail: [cad@mpma.mp.br](mailto:cad@mpma.mp.br)